



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL

O DESEMBARGADOR JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO NETTO, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 6, de 5 de julho de 2016 que estabelece e disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a divisão territorial em 7 (sete) circunscrições, para fins de designação e fixação dos Juizes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o equilíbrio de juizes lotados em cada circunscrição, proporcionalmente à necessidade de cada uma delas,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015, em especial o artigo 3º, que estabelece, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que as Varas do Trabalho que receberem mais de 1.500 (mil e quinhentos) processos novos por ano poderão constituir dois acervos processuais, um vinculado ao Juiz Titular da Vara e o outro vinculado a Juiz do Trabalho Substituto que seja designado para a Vara,

CONSIDERANDO que apenas a Vara do Trabalho de Rio Bonito, as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Nova Friburgo, as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Resende e as 1ª e 3ª Varas do Trabalho de São João de Meriti não atingiram o montante de 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos no ano de 2016,

CONSIDERANDO as promoções das juizas Astrid Silva Britto, Cláudia Siqueira da Silva Lopes e Aline Souza Tinoco Gomes de Melo,

CONSIDERANDO que a partir do último edital de remoção de circunscrição de julho de 2016 tomou posse 1 (uma) magistrada, removida por permuta e sem restrições legais para fixação na atual circunscrição, Tallita Massucci Toledo Foresti, para exercer cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região,

CONSIDERANDO a posse da juíza Sarah Bonaccorsi Golgher em cargo inacumulável,

CONSIDERANDO que a partir de 27 de outubro de 2016 tomaram posse vinte e um (21) magistrados recém-aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

CONSIDERANDO o número insuficiente de Juízes Substitutos fixados nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª circunscrições,

CONSIDERANDO o número de Juízes Substitutos que atuarão em cada uma das Circunscrições a partir de 9 de agosto de 2017, conforme Anexo I, do presente Edital, e

CONSIDERANDO que a remoção noticiada neste Edital para as circunscrições especificadas nos parágrafos anteriores poderá acarretar subsequente vacância nas demais circunscrições,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Juízes Substitutos, para efeitos de remoção de circunscrição, que estarão disponíveis 22 (vinte e duas) vagas de juízes volantes para cobrir varas vagas, convocações, bem como outras eventualidades, sendo 15 (quinze) na 1ª Circunscrição – Capital, 5 (cinco) na 2ª Circunscrição – Niterói, 1 (uma) na 3ª Circunscrição – Baixada e 1 (uma) na 4ª Circunscrição - Serrana.

Fica fixado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação dos requerimentos, sendo que o resultado, cuja efetivação dar-se-á a partir de 9 de agosto de 2017, será apurado pela ordem de antiguidade na carreira.

1) O requerimento deve ser apresentado **exclusivamente**:

a) Pelos juízes substitutos interessados em alterar sua circunscrição do 6º período (de 8 de fevereiro de 2017 a 6 de fevereiro de 2018), **podendo** apresentar opções para quantas circunscrições quiserem;

b) Pela juíza substituta removida por permuta, acima referida, devendo apresentar, **obrigatoriamente**, opções para todas as 7 (sete) circunscrições, em razão das vacâncias decorrentes do presente concurso de remoção.

c) Pelos juízes substitutos que tomaram posse **a partir de 27 de outubro de 2016**, devendo apresentar, **obrigatoriamente**, opções para todas as 7 (sete) circunscrições, em razão das vacâncias decorrentes do presente concurso de remoção.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

- 2) Objetivando privilegiar a antiguidade na carreira, as vagas decorrentes dos contemplados pelo presente concurso de remoção estão automaticamente abertas, independentemente de publicação de novo edital de remoção;
- 3) Os Juízes substitutos que não foram contemplados para as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Circunscrições, caso tenham apresentado outras opções no requerimento inicial, estarão concorrendo automaticamente para as vagas abertas no item 2.
- 4) Caso o juiz substituto interessado em alterar a designação do 6º período de circunscrição não seja contemplado com a remoção, **fica assegurada a permanência na atual designação.**
- 5) Os juízes substitutos interessados em **manter a circunscrição** do 6º período **NÃO** devem apresentar o requerimento para as opções das circunscrições.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.


JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO NETTO
Corregedor-Regional



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ANEXO I

Circunscrição	Número de Juízes Substitutos que atuarão na Circunscrição
1ª	82
2ª	16
3ª	20
4ª	5
5ª	7
6ª	8
7ª	5